



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação  
submete à apreciação do Plenário a redação final do

## PROJETO DE LEI Nº 105/94.

AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO COM O ES-  
TADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA  
DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de  
Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promul-  
go a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a  
firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secreta-  
ria de Estado da Segurança Pública, visando estabelecer as bases de  
cooperação entre as partes, para manutenção da ordem e segurança  
pública, no Município.

**Art. 2º** - Para atender as despesas com a  
execução da presente Lei, serão utilizados como recurso as dota-  
ções próprias consignadas no orçamento em vigor.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data  
de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em con-  
trário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 25  
de abril de 1994.

JOSÉ MAURO STÁBILE  
Prefeito Municipal

Aprovado em 2/5/94  
61/8407 favorável  
Pausa